



ESTADO DE ALAGOAS

LEI N° 7.574, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS
DE RIO LARGO – UMESE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE RIO LARGO – UMESE, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.608.563/0001-06, com sede e foro na Rua Vereador Jarbas Januário, nº 113, Centro, Rio Largo/AL, fundada em 22 de agosto de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de dezembro de 2013, 197º da Emancipação Política e 125º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 02.01.2014.